



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

## Secretariado Nacional

Com Conhecimento a  
Sua Excelência o Presidente da República

Exmo. Senhor  
Presidente do CSM  
Dr. António Joaquim Piçarra  
Exma. Senhora  
Presidente do CSTAF  
Dra. Dulce Manuel da Conceição Neto  
Exma. Senhora  
Procuradora Geral da República  
Dra. Lucília Gago

**Data: 19 de janeiro de 2021**

**Ofício N.º 4-SN/2021**

**ASSUNTO: Pedido de Medidas Urgentes - COVID19 – Medidas de proteção nos Tribunais e serviços do MP**

Excelências,

Tal como sucedeu no passado ano, os Tribunais e Serviços do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> continuam abertos e a prestar à comunidade os serviços que lhe estão constitucionalmente cometidos.

Tendo em consideração a evolução galopante, da infeção por SARS-CoV2 / COVID19, que se tem verificado ao longo das últimas três semanas e a pré rutura dos serviços Hospitalares, vimos, mais uma vez, expor as V<sup>as</sup>. Exas a nossa preocupação com o que atualmente se passa nos Tribunais e Serviços do Ministério Público.

Têm sido inúmeros os casos de contaminação de Oficiais de Justiça e Funcionários de Justiça, o que não é de estranhar, uma vez que são estes profissionais que estão na linha da frente desta “Guerra sem trincheiras” sendo, muitas vezes, os únicos que se encontram fisicamente nos edifícios dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, colocando a sua vida e a dos seus familiares em risco em prol dos direitos constitucionais dos nossos concidadãos.

Depois de uma primeira fase (Março a Setembro), nomeadamente nos meses de Março a Junho/2020, constatou-se algum desnorte no que concerne a uma atuação concertada e bem delineada entre as Vinte e Três Comarcas, verificando-se a implementação de procedimentos díspares, no que concerne a contágio de algum profissional, sendo que alguns dirigentes / decisores encerram os edifícios dos Tribunais, e bem, e outros delimitam apenas e só o local de trabalho (secção / unidade orgânica) onde o Oficial de Justiça desempenhava funções.



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

## Secretariado Nacional

O SFJ solicitou, através de ofícios ao Ministério da Justiça, DGAJ, DGS e aos Sr. Administradores Judiciários implementassem medidas de teletrabalho e de jornada contínua, bem como a disponibilização de EPI (equipamentos de proteção individual).

Nas últimas semanas têm sido reportados inúmeros casos de contágio de Funcionários de Justiça em contexto laboral nos Tribunais e Serviços do Ministério Público, num número já tão grande que nos dispensamos de os elencar.

Serve a presente carta aberta para solicitar, publicamente, a intervenção urgente de V<sup>ª</sup>. Ex.as. no sentido de implementar medidas uniformes nas vinte e três comarcas (Judicial e Serviços do Ministério Público) e nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Perante a falta de uniformidade, em que alguns dos procedimentos colocam em causa o esforço que todos os cidadãos estão a fazer para a contingência da epidemia nomeadamente prevenindo a disseminação descontrolada, a qual provocará o colapso do SNS.

**Há que tomar decisões em defesa de todos os que desempenham funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público.**

**Perante o estado de emergência em que nos encontramos, o SFJ considera como fundamental:**

1. Que sejam dadas indicações aos Magistrados para que a marcação de diligências seja feita de forma a garantir que não há concentrações nos espaços comuns dos edifícios, e que é possível efetuar a limpeza dos espaços entre cada utilização.
2. Que se determine, através de instrumento gestor / hierárquico (p.e. Circular) que nenhum oficial de Justiça / Funcionário de justiça desempenhe as suas funções sem que sejam acautelados o distanciamento /social / Laboral de pelo menos dois metros em todas as instalações dos Tribunais.
3. Que o não cumprimento do determinado no instrumento gestor / hierárquico determinará a instauração de procedimento disciplinar.
4. Que o teletrabalho seja a regra, aliás é obrigatório e não se compreende a relutância em o aplicar, até porque através dos relatórios elaborados e disponibilizados pela DGAJ verificaram-se índices elevados de produtividade.
5. Que em todos os Tribunais e Serviços do Ministério Público em que algum Oficial de Justiça, Assistente Técnico, Assistente Operacional, Segurança ou Magistrado **tenha sido declarado positivo para a COVID19, o referido edifício deverá ser de imediato encerrado, desinfetado e todos os profissionais sejam sujeitos ao teste. Os referidos**



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

## Secretariado Nacional

**profissionais só deverão retornar às suas funções após o resultado (negativo) do teste.**

Que os **Oficiais de Justiça tenham prioridade na realização de testes à COVID-19**, tal como já acontece com outras classes profissionais, bem como que sejam integrados – designadamente os que garantem os serviços presenciais (diligências, atendimento, serviço externo...) - sejam integrados como funcionários essenciais (até face ao que consta da lei) para efeitos de vacinação.

Que sejam definidas **medidas uniformes a todas as comarcas e serviços dos tribunais (apenas para assegurar o serviço urgente)**, sem ficarem apenas ao critério de cada núcleo/comarca, pois trata-se de um vírus perigoso, altamente contagiante, com a agravante de se propagar mesmo que cada um dos infetados esteja assintomático, o qual requer medidas excecionais e preventivas;

A preocupação do SFJ é de que o combate ao coronavírus vai para além do que se passa nos nossos locais de trabalho. Conter a epidemia é uma tarefa de toda a comunidade.

**As medidas que propomos são para a proteção de todos e de cada um.**

Esperamos, a bem de todos, uma resposta cabal e adequada ao desafio perante qual a Humanidade se encontra.

O Presidente do SFJ

António Manuel Antunes Marçal



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

## Secretariado Nacional

Exmo. Senhor  
Secretário de Estado Adjunto e da Justiça  
Dr. Mário Belo Morgado  
Praça do Comércio  
Lisboa

**Data: 19 de janeiro de 2021**

**Ofício N.º 5-SN/2021**

**ASSUNTO: Pedido de Medidas Urgentes - COVID19 – Medidas de proteção nos Tribunais e serviços do MP**

Exmo. Senhor

**Tal como sucedeu no passado ano, os Tribunais e Serviços do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> continuam abertos e a prestar à comunidade os serviços que lhe estão constitucionalmente cometidos.**

**Tendo em consideração a evolução galopante, da infeção por SARS-CoV2 / COVID19, que se tem verificado ao longo das últimas três semanas e a pré rutura dos serviços Hospitalares, vimos, mais uma vez, expor as V<sup>as</sup>. Exas a nossa preocupação com o que atualmente se passa nos Tribunais e Serviços do Ministério Público.**

**Têm sido inúmeros os casos de contaminação de Oficiais de Justiça e Funcionários de Justiça, o que não é de estranhar, uma vez que são estes profissionais que estão na linha da frente desta “Guerra sem trincheiras” sendo, muitas vezes, os únicos que se encontram fisicamente nos edifícios dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, colocando a sua vida e a dos seus familiares em risco em **prol dos direitos constitucionais dos nossos concidadãos.****

**Depois de uma primeira fase (Março a Setembro), nomeadamente nos meses de Março a Junho/2020, constatou-se algum desnorte no que concerne a uma atuação concertada e bem delineada entre as Vinte e Três Comarcas, verificando-se a implementação de procedimentos díspares, no que concerne a contágio de algum profissional, sendo que alguns dirigentes / decisores encerram os edifícios dos Tribunais, e bem, e outros delimitam apenas e só o local de trabalho (secção / unidade orgânica) onde o Oficial de Justiça desempenhava funções.**

O SFJ solicitou, através de ofícios ao Ministério da Justiça, DGAJ, DGS e aos Sr. Administradores Judiciários implementassem medidas de teletrabalho e de jornada contínua, bem como a disponibilização de EPI (equipamentos de proteção individual).



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

## Secretariado Nacional

Nas últimas semanas têm sido reportados inúmeros casos de contágio de Funcionários de Justiça em contexto laboral nos Tribunais e Serviços do Ministério Público, num número já tão grande que nos dispensamos de os elencar.

Serve a presente carta aberta para solicitar, publicamente, a intervenção urgente de V<sup>ª</sup>. Ex.as. no sentido de implementar medidas uniformes nas vinte e três comarcas (Judicial e Serviços do Ministério Público) e nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

A falta de uniformidade de alguns dos procedimentos colocam em causa o esforço que todos os cidadãos estão obrigados a fazer para a contenção da epidemia, nomeadamente prevenindo a disseminação descontrolada, e ajudará ao o colapso do SNS.

**Há que tomar decisões em defesa de todos os que desempenham funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público.**

**Perante o estado de emergência em que nos encontramos, o SFJ já solicitou a intervenção do CSM, CSTAF e PGR para, no âmbito das suas competências zelarem pela segurança nos Tribunais e serviços do Ministério Público, designadamente para que sejam dadas indicações aos Magistrados para que a marcação de diligências seja feita de forma a garantir que não há concentrações nos espaços comuns dos edifícios, e que é possível efetuar a higienização dos espaços (salas de audiências / salas de produção de prova, etc...) entre cada utilização.**

A V. Exa. solicitamos a intervenção para:

1. Que se determine, através de instrumento gestor / hierárquico (p.e. Circular) que nenhum oficial de Justiça / Funcionário de justiça desempenhe as suas funções sem que sejam acautelados o distanciamento /social / Laboral de pelo menos dois metros em todas as instalações dos Tribunais.
2. Que o não cumprimento do determinado no instrumento gestor / hierárquico determinará a instauração de procedimento disciplinar.
3. Que o teletrabalho seja a regra, aliás é obrigatório e não se compreende a relutância em o aplicar, até porque através dos relatórios elaborados e disponibilizados pela DGJ verificaram-se índices elevados de produtividade.
4. Que em todos os Tribunais e Serviços do Ministério Público em que algum Oficial de Justiça, Assistente Técnico, Assistente Operacional, Segurança ou Magistrado **tenha sido declarado positivo para a COVID19, o referido edifício deverá ser de imediato**



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

## Secretariado Nacional

**encerrado, desinfetado e todos os profissionais sejam sujeitos ao teste. Os referidos profissionais só deverão retornar às suas funções após o resultado (negativo) do teste.**

Mais se requer a V. Exa. que diligencie no sentido de que os **Oficiais de Justiça tenham prioridade na realização de testes à COVID-19**, tal como já acontece com outras classes profissionais, bem como que sejam integrados – designadamente os que garantem os serviços presenciais (diligências, atendimento, serviço externo...) - sejam integrados como funcionários essenciais (até face ao que consta da lei) para efeitos de vacinação.

Reiteramos a importância de serem definidas **medidas uniformes a todas as comarcas e serviços dos tribunais e serviços do Ministério Público (apenas para assegurar o serviço urgente)**, para que as mesmas não fiquem apenas ao critério de cada núcleo/comarca, pois trata-se de um vírus perigoso, altamente contagiante, com a agravante de se propagar mesmo que cada um dos infetados esteja assintomático, o qual requer medidas excecionais e preventivas.

A preocupação do Sindicato dos Funcionários Judiciais é de que o combate ao coronavírus vai para além do que se passa nos nossos locais de trabalho. Conter a epidemia é uma tarefa de toda a comunidade.

**As medidas que propomos são para a proteção de todos e de cada um.**

Esperamos, a bem de todos, uma resposta cabal e adequada ao desafio perante qual a Humanidade se encontra.

O Presidente do SFJ

António Manuel Antunes Marçal



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

## Secretariado Nacional

Com Conhecimento a  
Sua Excelência o Presidente da República  
Primeiro Ministro  
Ministra da Justiça  
Grupos Parlamentares

Exmo. Senhor  
Presidente do Assembleia da República  
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues  
Palácio de São Bento  
Lisboa

**Data: 20 de janeiro de 2021**

**Ofício N.º 6-SN/2021**

**ASSUNTO: Pedido de Medidas Urgentes - COVID19 – Medidas de proteção nos Tribunais e serviços do MP**  
**– SUSPENSÃO DE PRAZOS**

Excelências,

Tal como sucedeu no passado ano, os Tribunais e Serviços do Ministério Público continuam abertos e a prestar à comunidade os serviços que lhe estão constitucionalmente cometidos.

Tendo em consideração a evolução galopante da infeção por SARS-CoV2 / COVID19, que se tem verificado ao longo das últimas três semanas e a pré rutura dos serviços Hospitalares, vimos, mais uma vez, expor a V<sup>a</sup>. Exas a nossa preocupação com o que atualmente se passa nos Tribunais e Serviços do Ministério Público.

Têm sido inúmeros casos de contaminação de **Oficiais de Justiça e Funcionários de Justiça**, o que não é de estranhar, uma vez que **são estes profissionais que estão na linha da frente desta “Guerra sem trincheiras” sendo, muitas vezes, os únicos que se encontram fisicamente nos edifícios dos Tribunais e Serviços do Ministério Público**, colocando a sua vida e a dos seus familiares em risco em **prol dos direitos constitucionais dos nossos concidadãos**.

Depois de uma primeira fase (março a setembro), nomeadamente nos meses de **março a junho/2020**, constatou-se algum desnorte no que concerne a uma atuação **concertada e bem delineada entre as vinte e três Comarcas**, verificando-se a implementação de procedimentos díspares no que concerne a contágio de algum profissional, sendo que alguns dirigentes / decisores encerram os edifícios dos Tribunais, e bem, e outros delimitam apenas e só o local de trabalho (secção / unidade orgânica) onde o Oficial de Justiça desempenhava funções.

O Sindicato dos Funcionários Judiciais solicitou, através de ofícios ao Ministério da Justiça, DGAJ, DGS e aos Sr. Administradores Judiciários (cujas cópias se anexam) que se



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

## Secretariado Nacional

implementassem medidas de teletrabalho e de jornada contínua, bem como a disponibilização de EPI (equipamentos de proteção individual).

Nas últimas semanas têm sido reportados inúmeros casos de contágio de Funcionários de Justiça em contexto laboral nos Tribunais e Serviços do Ministério Público, num número já tão elevado que nos dispensamos de os elencar. Sendo que se verificaram encerramentos globais de serviços, por estes não terem reforçado o teletrabalho, a jornada contínua e o trabalho em “espelho”.

Dos inúmeros casos de infeção nos Tribunais e Serviços do Ministério Público, permita-se-nos, dar, a título de exemplo, o caso do DIAP de Coimbra:

Neste DIAP, com 3 secções de processos e 1 seção central, prestam serviço 27 oficiais de justiça e 17 magistrados. Ontem, terça-feira, estavam infetados 7 oficiais de justiça e 4 magistrados, estando 18 oficiais de justiça em isolamento por ordem da Autoridade de Saúde. Tendo sido ordenado regresso ao serviço presencial de oficial de justiça em teletrabalho por ser de grupo de risco e requisitados trabalhadores ao Tribunal de Execução de Penas de Coimbra, Juízo Criminal de Coimbra, Serviços do M<sup>o</sup>P<sup>o</sup> de Soure e ao DIAP da Figueira da Foz.

Serve a presente carta aberta para solicitar, publicamente, a intervenção urgente do Parlamento para que proceda à prolação de ato legislativo para a suspensão de prazos, ficando apenas a decorrer aqueles que, pela sua natureza, revistam carácter urgente nos termos da Constituição e da Lei.

Igualmente se requer a intervenção de V<sup>a</sup>. Exas. no sentido de serem implementadas medidas uniformes nas vinte e três comarcas (Judicial e Serviços do Ministério Público) e nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

**Há que tomar decisões em defesa de todos os que desempenham funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público, mas também de todos quantos são obrigados a deslocarem-se aos referidos serviços.**

**Perante o estado de emergência em que nos encontramos, o SFJ considera como fundamental**, que o teletrabalho seja a regra, sendo revista a redação da norma do numero 6 do artigo 5.º do Decreto n.º 3-A/2021, uma vez que tal tem sido utilizada pela Gestão como razão da não aplicação do teletrabalho, e conseqüente trabalho em espelho, com regime de rotatividade.



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

## Secretariado Nacional

Consideramos também que em todos os Tribunais e Serviços do Ministério Público em que algum Oficial de Justiça, Assistente Técnico, Assistente Operacional, Segurança ou Magistrado **tenha sido declarado positivo para a COVID19, o referido edifício deverá ser de imediato encerrado, desinfetado e todos os profissionais sejam sujeitos ao teste.**

**Os referidos profissionais só deverão retornar às suas funções após o resultado (negativo) do teste.**

Que os **Oficiais de Justiça tenham prioridade na realização de testes à COVID-19**, tal como já acontece com outras classes profissionais, bem como que sejam integrados – designadamente os que garantem os serviços presenciais (diligências, atendimento, serviço externo...) - como funcionários essenciais (até face ao que consta da lei) para efeitos de vacinação.

A preocupação do SFJ é de que o combate ao coronavírus vai para além do que se passa nos nossos locais de trabalho. Conter a epidemia é uma tarefa de toda a comunidade.

A falta de uniformidade, em que alguns dos procedimentos colocam em causa o esforço que todos os cidadãos estão a fazer para a contenção da epidemia, nomeadamente prevenindo a disseminação descontrolada, está a ajudar ao colapso do SNS.

**As medidas que propomos são para a proteção de todos e de cada um.**

Esperamos, a bem de todos, uma resposta cabal e adequada ao desafio perante qual a Humanidade se encontra.

O Presidente do SFJ

António Manuel Antunes Marçal